



## LEI Nº 722 , DE 04 DE ABRIL DE 2007.

**“ Autoriza ao Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno com área de 60 m<sup>2</sup> destinado ao acesso ao Prédio do Pré-Escolar, localizado à Rua Belo Horizonte, nesta Cidade.”**


O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG,  
Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme preceitua o artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir terreno com área total de sessenta metros quadrados, avaliado em R\$5.000,00 ( cinco mil reais), com a finalidade de dar acesso para via pública ao Prédio do Pré – Escolar, localizado à Rua Belo Horizonte, na cidade de Francisco Badaró.

**Art.2º**- As despesas oriundas da execução da presente lei acorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, 04 de Abril de 2007.

  
José João de F. Oliveira  
Prefeito Municipal